

**PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO  
PREDIAL**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 34/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma e datas abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até às 08:00 horas do dia 22 de junho de 2026.**

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de junho de 2026 às 08:01 horas.**

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22 de junho de 2026.**

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.1.5. **LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

1.1.6. **FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.**

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: São Paulo, 150, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br)

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e



monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL**, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí-PR, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. Para fins de disputa será adotado o **critério de Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, por meio da pasta de “Documentos Complementares”, independentemente de provocação pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. **Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas**



decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

**3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.**

#### **4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4.1. As despesas destas contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$730.161,54 (Setecentos e trinta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **40 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.37.01.00** e **40 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.37.02.00** Fonte 013.

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br), ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

#### **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**



**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1. Poderão participar do processo as interessadas** que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**8.2.** Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**8.3.** O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.**

**8.5.** A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**8.5.1.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

**8.5.2.** Considerando tratar-se de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, as **licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples**



**Nacional**, deverão observar rigorosamente as vedações e exceções previstas na **Lei Complementar nº 123/2006**.

**8.5.2.1.** As empresas optantes pelo **Simples Nacional** que venham a participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar suas planilhas de custos contemplando a alíquota de **20% (vinte por cento)** relativa à Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), conforme exigido para as atividades tributadas pelo **Anexo IV da LC 123/2006 (Art. 18, § 5º-C)**.

**8.5.3.** Fica vedada a utilização das alíquotas reduzidas do Simples Nacional para o cálculo dos encargos sociais e trabalhistas na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta por erro na composição de custos que comprometa a exequibilidade e a regularidade fiscal perante a Previdência Social.

**8.5.4.** Considerando que o objeto engloba atividades de copeiragem e manutenção predial, as quais podem configurar cessão de mão de obra vedada ao regime do Simples Nacional (**Art. 17, XII, LC 123/06**), a licitante optante por tal regime assume total responsabilidade por eventual desenquadramento tributário perante a Receita Federal do Brasil.

**8.6.** Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.7.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**8.8.** O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**10.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

**10.2.** A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

**10.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**10.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **11. PARTICIPAÇÃO**

**11.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.



**11.2.** A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.3.** O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo Único:** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão.”

**11.4.** Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**11.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**12.1.** Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**12.2.** A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**12.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**12.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**12.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.16.** Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:**

**12.22.1.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.



**12.22.2.** Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**12.22.3.** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**12.22.4.** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

**12.22.5.** Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 13.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.22.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.24.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12.25. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**



## **12.25. DO JULGAMENTO FINAL E DA NEGOCIAÇÃO**

**12.25.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as exigências do objeto e do edital.

**12.25.2.** O Pregoeiro deverá negociar com o licitante primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema e registrada em ata.

**12.25.3.** Concluída a negociação, a proposta final, seja ela a original ou a resultante da negociação, será examinada quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com o valor máximo estabelecido para a contratação.

**12.25.4. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de negociação, permanecer com valor superior ao preço máximo fixado neste edital, por força do disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

**12.25.5.** Em caso de desclassificação da proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo todo o procedimento de negociação e verificação de aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

**12.26.** A proposta mais vantajosa para a administração implica escolha daquela capaz de atender o objeto de forma satisfatória, com padrão de qualidade e condições operacionais adequados. Para tanto serão apreciadas as planilhas de preços adequadas aos valores ofertados, devendo estar demonstrada as composições de preços com atendimento integral das especificações do Termo de Referência para o objeto. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.28.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável e devidamente comprovada por meio da composição de preços, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, aplicadas as mesmas condições de análise, e



assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.28.1** Para agilidade processual, encerrada a etapa de lances, os licitantes classificados até a 3ª (terceira) colocação deverão, no prazo de 02 (duas) horas, realizar o *upload* da documentação de habilitação, quando não realizado de forma prévia à sessão, e **da proposta readequada ao último lance acompanhada das respectivas planilhas de custos**, independentemente de convocação individualizada.

**12.28.2.** O licitante é o único responsável pelo acompanhamento do certame, sua participação pressupõe interesse real na contratação, devendo manter-se conectado durante toda a sessão pública.

**12.28.3. Preclusão:** "A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, caracterizará desídia e ensejará a imediata desclassificação/inabilitação, passando-se à análise do licitante subsequente."

## **12.29. DA HABILITAÇÃO**

**12.29.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro, aplicado o teor do item 12.28 e seus subitens.

**12.29.2.** Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, nos termos do item 12.35.

**12.30.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase "em adjudicação" até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

**12.31.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.32.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

**12.33.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.



**12.34.** Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

### **12.35. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS**

**12.35.1. Do Poder-Dever de Diligência:** O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante solicitação, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**12.35.2. Do Ônus da Prova e Responsabilidade do Licitante:** A responsabilidade pela apresentação da documentação completa, escoreta e em conformidade com as exigências deste Edital é exclusiva do licitante.

**12.35.2.1.** O licitante deverá acompanhar permanentemente a sessão pública no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos ou do não atendimento às convocações e diligências realizadas via chat/sistema.

**12.35.3. Do Critério de Admissibilidade (Fatos Preexistentes):** As diligências destinam-se exclusivamente a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documentos apenas para:

a) Complementação de informações acerca de documentos ou elementos da proposta já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Art. 64, I, Lei 14.133/2021);

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, II, Lei 14.133/2021).

**12.35.4. Da Vedação à Inovação Documental:** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação e que não se refira a condição já atendida pelo licitante no momento da abertura da sessão pública.

**12.35.4.1.** A diligência não será utilizada para suprir omissões injustificáveis, ou para permitir que o licitante adequue sua condição de habilitação a requisitos que não atendia na data da sessão.



**12.35.5. Do Prazo e Forma de Resposta:** As diligências serão realizadas por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo **estipulado pelo Pregoeiro** contado da convocação.

a) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando não estiver determinada sua improrrogabilidade na solicitação, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite do Pregoeiro, desde que não prejudique a celeridade do certame.

b) O não atendimento à diligência no prazo estipulado, ou a prestação de esclarecimentos insuficientes, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por retardamento do certame.

**12.35.6. Da Transparência e Continuidade:** A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências ou análise de documentos, devendo o Pregoeiro informar em ata a data e o horário previstos para a sua reabertura.

**12.35.6.1.** Os atos de saneamento serão motivados e registrados em ata, ficando acessíveis a todos os licitantes para fins de controle e exercício do contraditório.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:**

**13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:**

**13.2.1.** Valor unitário e total do item/lote;

**13.2.2.** Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

a) É **VEDADA** a identificação da licitante neste teor, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

b) Para a composição de preços deverão ser observados, entre outros aspectos, o pagamento de salário não inferior ao previsto na Convenção Coletiva, bem como custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte; vale-alimentação (se previsto na Convenção Coletiva) ou outros benefícios legais ou convencionais; outros custos



decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pelo licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais, despesas administrativas e operacionais.

**13.3.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**13.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**13.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**13.9.** O descumprimento das regras supramencionado pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobre preço na execução do contrato.

**13.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



## **14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, acompanhada das PLANILHAS DE CUSTOS e memória de cálculo, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

**14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.**

**14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo de formação de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, conforme item 12.35 acima, sob pena de inabilitação.**

**14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.**

**14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.**

**14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.**

**14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo II):**

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.



- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;
- d) Planilha de Custos e Formação de Preços, **conforme modelo dos Anexos A, B, C e D do termo de referência**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- e) Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de trabalho envolvidos na contratação;
- f) Preço mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, **vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL**;
- h) Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações–CBO;
- i) Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;
- j) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- k) Relação dos equipamentos e uniformes que serão utilizados na execução dos serviços, indicando a marca, o quantitativo mensal, a especificação e o valor unitário, conforme modelo do Anexo E;
- l) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- m) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no termo de referência deste Edital e;
- n) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação



14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

### 15.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

15.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

15.1.2. A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>., observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### 15.2. Dos Recursos Administrativos

15.2.1. Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.

15.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

15.2.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

15.2.4. Uma vez acolhida a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam,



desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

### **15.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência**

**15.3.1.** Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade e tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

**15.3.2.** A ausência da manifestação **imediate e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item 15.2.3, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

**15.3.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.

**15.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

**15.6.** Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

### **18. DO CONTRATO**

**18.1** As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

### **19. DOS PAGAMENTOS**



**19.1.** As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

**21.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**21.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**21.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**21.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**21.5.** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**21.6.** A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**22.1.** O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).





**22.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.10.** Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, C, D, E, F e G, II, III, IV, MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)**.

**22.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 22 de Maio de 2026

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**  
**Autoridade Competente**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 09/2026**

**ANEXO I**

---

**Termo de Referência**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e apoio à manutenção predial**, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí-PR, conforme as especificações e quantitativos descritos neste documento e em seus anexos.

**1.2.** A contratação compreende a alocação dos seguintes postos de trabalho:

**a) Lote 01 - Postos Fixos:**

1- 05 (cinco) postos de **Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Conservação)** - 40h semanais.

2 - 01 (um) posto de **Copeira** - 40h semanais.

3 - 02 (dois) postos de **Auxiliar de Conservação e Reparos Prediais** - 40h semanais.

**b) Lote 02 - Posto Volante (Sob Demanda):**

1 - Estimativa de **225 (duzentas e vinte e cinco) diárias de Auxiliar de Serviços Gerais** para cobertura de ausências e necessidades pontuais.

**1.3.** O regime de execução é de **dedicação exclusiva de mão de obra**, com os empregados da CONTRATADA permanecendo à disposição do CONTRATANTE nas dependências do CIS/AMUNPAR durante toda a jornada de trabalho.

**1.3.1. Dependências do CIS/AMUNPAR:**



UNIDADES CIS/AMUNPAR	ENDEREÇO
AME- PARANAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranavaí - PR
ALMOXARIFADO	Rua Rio Grande do Sul, 2390, Paranavaí - PR
SEDE ADMINISTRATIVA	Rua São Paulo, 150, Paranavaí- PR

**1.4. Não está incluído no objeto o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e saneantes**, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados no AME Paranavaí, garantindo um ambiente limpo, seguro e em conformidade com as normas de higiene e vigilância sanitária. A manutenção das condições de infraestrutura e o apoio logístico são indispensáveis para o bom funcionamento da unidade e para o bem-estar de servidores e pacientes.

**2.1.1.** A definição dos quantitativos baseou-se na análise histórica de ocupação e nas características físicas da unidade AME Paranavaí, que por tratar-se de edificação antiga, demanda intervenções preventivas e corretivas constantes, justificando a alocação de 02 (dois) profissionais de manutenção para evitar passivos de conservação e riscos estruturais.

**2.1.2.** A contratação visa suprir o déficit operacional identificado no ETP 005-2026, agravado pelo fluxo contínuo de pacientes e pelas rigorosas normas de biossegurança exigidas para estabelecimentos de saúde, garantindo a manutenção das condições de habilitação e continuidade do serviço público.

### **2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.2.1.** A presente contratação observará, em sua execução e fiscalização, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Regulamento de Licitações do CIS/AMUNPAR, Resolução nº 25/2023, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e demais normas pertinentes à espécie.

**2.2.2.** A contratação está prevista no Plano Anual de Compras para o ano de 2026.

### **2.2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO**

**a) Metodologia de Composição Analítica:** Em observância ao Art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação foi definido por meio de **composição de custos unitários (planilha de custos e formação de preços)**. Esta metodologia é a que melhor reflete a



realidade dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos custos são, em sua maioria, regulados por normas cogentes (CCT e legislação trabalhista).

**b) Dos Custos Diretos (Mão de Obra e Benefícios):** Os valores de salários e benefícios foram extraídos da **Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO-PR 2026**, não cabendo, para estes itens, pesquisa de mercado baseada em orçamentos, uma vez que são pisos legais obrigatórios e inafastáveis.

**c) Dos Custos Indiretos e LDI:** Ante a impossibilidade técnica de acesso às planilhas de custos detalhadas de contratações similares em bancos de dados públicos (que apresentam apenas o valor global), a Administração justificou o percentual de **LDI de 18,30%** com base em **parâmetros técnicos e jurisprudenciais (Acórdão 2622/2013-TCU)**. O percentual adotado situa-se dentro das faixas de mercado para o setor de asseio e conservação, garantindo a exequibilidade e a atratividade do certame.

**d) Validação por Contratações Similares:** Para fins de controle de razoabilidade, o valor final do posto de trabalho obtido na planilha analítica foi confrontado com os valores globais de contratos similares registrados no Painel de Preços e PNCP, verificando-se compatibilidade com a mediana praticada pela Administração Pública na região.

#### **2.2.4. Do Tratamento Diferenciado para ME e EPP (LC 123/06):**

**I. Da Não Exclusividade:** Considerando que o valor estimado para os lotes supera o limite de R\$ 80.000,00, não será aplicada a reserva de exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, I, da LC 123/06.

**II. Do Empate Ficto:** Fica assegurado o direito de preferência às MEs e EPPs, mediante o instituto do empate ficto, caso a proposta apresentada por estas seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não seja também uma ME ou EPP.

**III. Da Regularização Fiscal:** As MEs e EPPs beneficiárias poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista com restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, caso sejam declaradas vencedoras do certame.

**IV. Do Desenquadramento e Faturamento:** A licitante que usufruir dos benefícios da LC 123/06 deverá declarar, sob as penas da lei, que seu faturamento bruto anual não excede o limite legal de R\$ 4.800.000,00.

**a)** Caso a contratação ora pretendida, somada aos demais contratos vigentes da licitante, resulte no extrapolamento do limite de faturamento anual, a empresa deverá comunicar imediatamente o



desenquadramento à Receita Federal e à Administração, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas.

**b)** A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou documento equivalente para comprovar a manutenção da condição de ME/EPP.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Detalhamento dos Postos e Carga Horária:**

**a) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG):** 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela fiscalização do contrato para cobrir as necessidades da unidade.

**b) Copeira:** 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

**c) Auxiliar de Conservação e Reparos Prediais:** 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

#### **3.2. Descrição Sumária das Atividades:**

**a) ASG:** Execução de serviços de limpeza e conservação em áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, janelas, banheiros e mobiliário; coleta e descarte de resíduos; reposição de materiais de higiene.

**b) Copeira:** Preparo e distribuição de café, chá e água; higienização de utensílios e da copa; controle de estoque de insumos da copa.

#### **c) Auxiliar de Conservação e Reparos Prediais:**

- Execução de intervenções imediatas e superficiais em componentes de acabamento, tais como ajuste e lubrificação de ferragens, dobradiças e fechaduras;
- Substituição de itens de consumo e dispositivos terminais hidrossanitários e elétricos (lâmpadas, reatores, tomadas, espelhos, torneiras e vedações de sifão) por modelos idênticos aos existentes;
- Realização de retoques de pintura, emassamento de pequenos orifícios em alvenaria e fixação de peças de revestimento desprendidas, com foco na preservação estética e funcional;
- Suporte operacional e apoio logístico para o acesso de prestadores de serviços especializados às dependências do órgão.

#### **3.3. Posto de Trabalho Volante (Lote 02):**



**a) Finalidade:** Suprir ausências programadas (férias) ou não programadas (atestados médicos, faltas) dos servidores do próprio CONTRATANTE ou reforçar equipes em situações pontuais.

**b) Acionamento:** A prestação do serviço se dará sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 horas, sempre que possível.

**c) Pagamento:** A remuneração ocorrerá por **diária efetivamente prestada**, com base no valor unitário adjudicado no Lote 02.

**3.4.** A não utilização da quantidade estimada não gerará direito a qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

### **3.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITE DO OBJETO (POR CATEGORIA)**

Estas são as tarefas e rotinas específicas que definem o serviço e que serão usadas como critério para a fiscalização e o aceite.

#### **A. Para o Posto de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Conservação):**

- **Rotinas Diárias:**

- Limpeza completa de todos os sanitários (vasos, pias, pisos).
- Varrição e higienização de todos os pisos (corredores, salas, recepção).
- Retirada de todo o lixo comum e infectante, com descarte nos locais apropriados.
- Reposição contínua de insumos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido).

- **Rotinas Semanais:**

- Limpeza de vidros internos, espelhos e divisórias.
- Limpeza e polimento de metais (torneiras, corrimãos).
- Lavagem de calçadas e áreas de acesso externo.

- **Rotinas Mensais:**

- Limpeza de paredes, portas, rodapés e luminárias.
- Limpeza de fachadas e vidraças externas (que não exijam equipamento especializado de altura).

#### **B. Para o Posto de Copeira:**

- **Preparação:** Preparar e servir café, chá, água e lanches para os servidores e demais colaboradores da unidade.



- **Gestão de Insumos:** Controlar o estoque de produtos de copa e cozinha, informando a necessidade de reposição à administração.
- **Higiene de Utensílios:** Lavar e higienizar louças, talheres, cafeteiras e demais utensílios utilizados no serviço de copa.
- **Organização do Ambiente:** Manter a copa, cozinha e refeitório rigorosamente limpos e organizados, observando as normas de vigilância sanitária.
- **Suporte em Eventos:** Prestar apoio logístico em reuniões e eventos oficiais realizados nas dependências da unidade, no que tange ao serviço de alimentação.
- **Recolhimento de Resíduos:** Retirar o lixo produzido na área da copa e cozinha, destinando-o conforme o plano de gerenciamento de resíduos da unidade.
- **Realizar a entrega de lanches a pacientes, mediante solicitação e orientação da equipe de enfermagem ou administrativa.**
- **Dar suporte aos serviços de limpeza geral e conservação.**

### **C. Para o Posto de Auxiliar de Manutenção Predial:**

**Objetivo do Posto:** Garantir a continuidade operacional das instalações por meio de intervenções imediatas em componentes periféricos, sem alteração de sistemas estruturais, redes lógicas ou diagramas elétricos/hidráulicos originais.

- **Atribuições de Hidráulica (Componentes Periféricos):** Executar a manutenção corretiva simples e a substituição de peças de vedação e acabamento, tais como reparos em torneiras, substituição de sifões, vedação de pias, troca de mecanismos internos de caixas de descarga e desobstrução de ralos e vasos sanitários por meios manuais.
- **Atribuições de Elétrica (Dispositivos de Consumo e Terminais):** Realizar a substituição de lâmpadas, reatores, *starters*, tomadas e interruptores avariados por modelos idênticos aos existentes, zelando pela integridade visual e funcional dos pontos de energia, sem qualquer intervenção em quadros de comando, subestações ou ampliação de carga da rede.
- **Atribuições Cívicas (Reparos de Conservação Estética):** Executar pequenos retoques de pintura e emassamento para correção de imperfeições em paredes e forros; realizar o rejuntamento de revestimentos cerâmicos e a fixação de peças soltas (azulejos/pisos), visando estritamente à conservação e proteção da estrutura existente.
- **Atribuições de Zeladoria e Áreas Verdes:** Realizar a manutenção básica ornamental de jardins (rega, poda de grama e limpeza de canteiros) e o suporte operacional em pequenos ajustes de mobiliário e fixação de elementos de sinalização.

### **3.6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO**



**3.6.1.** Para fins de planejamento, execução e fiscalização dos serviços de limpeza e desinfecção, as dependências do AME Paranavaí ficam classificadas por níveis de criticidade, conforme as diretrizes da **RDC ANVISA nº 222/2018** e manuais técnicos de higienização hospitalar:

**I. ÁREAS CRÍTICAS:** Ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecções ou onde se realizam procedimentos invasivos.

- **Exemplos no AME:** Salas de pequenos procedimentos, salas de coleta de exames, consultórios de especialidades com procedimentos (ex: odontologia, ginecologia), sala de curativos e áreas de armazenamento de resíduos infectantes (Grupo A).
- **Exigência:** Limpeza concorrente (diária e sempre que necessário) e limpeza terminal (programada ou após surtos/procedimentos específicos), com uso obrigatório de desinfetantes hospitalares de nível intermediário ou conforme protocolo da CCIH/Direção Técnica.

**II. ÁREAS SEMICRÍTICAS:** Ambientes ocupados por pacientes que não exigem cuidados intensivos ou isolamento, mas que apresentam risco moderado.

- **Exemplos no AME:** Consultórios de atendimento clínico, salas de espera interna, corredores de circulação de pacientes e sanitários públicos/pacientes.
- **Exigência:** Limpeza concorrente diária com foco em superfícies de toque frequente (maçanetas, braços de cadeiras, balcões).

**III. ÁREAS NÃO CRÍTICAS:** Ambientes não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos clínicos.

- **Exemplos no AME:** Áreas administrativas, almoxarifado, salas de reunião, copa e áreas externas.
- **Exigência:** Limpeza e conservação regular para manutenção do asseio e remoção de sujidades, utilizando saneantes domissanitários comuns.

**3.6.2.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** da unidade, garantindo a segregação, acondicionamento e transporte interno diferenciado para resíduos biológicos (infectantes), químicos, comuns e recicláveis.

**3.6.3.** Todos os profissionais alocados em áreas críticas e semicríticas deverão utilizar, obrigatoriamente, os EPIs previstos na **NR-32**, incluindo luvas de cano longo, aventais impermeáveis e máscaras, conforme o risco biológico identificado.

**3.7. Dos Equipamentos Mínimos (Lote 01):** A CONTRATADA deverá manter na unidade, no mínimo, os seguintes equipamentos em perfeito estado:



<b>Tipo de Item / Utensílio</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
Aspirador de pó	01 unidade
Balde de 20 litros	02 unidades
Carrinho de limpeza funcional	01 unidade
Enceradeira industrial	01 unidade
Escada de alumínio (07 degraus)	01 unidade
Escada de alumínio (12 degraus)	01 unidade
Extensão elétrica (20 metros)	02 unidades
Lavadora de alta pressão	01 unidade
Mangueira de jardim (30 metros)	01 unidade
Mop pó (completo)	02 unidades
Mop úmido (completo)	02 unidades
Placa de sinalização (piso molhado)	04 unidades

**3.8. Dos Uniformes e EPIs:** Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 jogos de uniformes completos por ano para cada funcionário, além de todos os EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho (NR-32). Rol detalhado em anexo.

### **3.9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE PESSOAL**

Estas são as exigências que a empresa e seus profissionais devem atender para serem considerados aptos.

#### **1. Perfil do Profissional:**

- **Idade Mínima:** 18 anos completos.
- **Escolaridade Mínima:** Ensino Fundamental completo.
- **Treinamento Obrigatório:** Comprovar que os profissionais alocados possuem treinamento específico em **higienização ambulatorial e biossegurança**, dada a natureza do ambiente de saúde.

**2. Qualificação da Empresa:** A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



demonstrem a prestação de serviços de limpeza e conservação com alocação de mão de obra, preferencialmente em outros estabelecimentos de saúde.

#### 4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme portaria nº 60/2026 aos quais competirá acompanhar, avaliar e atestar a correta execução dos serviços.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL TÉCNICA	Nº 482-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL ADMINISTRATIVA	Nº 182-1
JUSSARA DOS SANTOS	FISCAL SETORIAL	Nº285-1

4.2. A avaliação da qualidade e o dimensionamento do pagamento mensal serão realizados por meio de um **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo anexo.

4.3. O IMR estabelecerá os níveis de serviço esperados e as faixas de ajuste no pagamento, permitindo a aplicação de **glosas (descontos)** proporcionais em caso de desempenho insatisfatório ou descumprimento de obrigações.

4.4. Os relatórios de fiscalização e as planilhas do IMR servirão como prova documental para a instrução de eventuais sanções, garantindo a integração entre a medição de desempenho operacional e a aplicação de penalidades administrativas.

#### 5. ESTIMATIVA DO OBJETO:

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e apoio à manutenção predial, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO CIS/AMUNPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	1	SERVIÇO	R\$660.200,04	R\$ 660.200,04
2	POSTO VOLANTE - DIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO CIS/AMUNPAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	225	DIARIA	R\$310,94	R\$ 69.961,50
<b>Total por Lote</b>					<b>R\$ 730.161,54</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 730.161,54</b>



**LOTE 01**

item	Função	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (12 meses) (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$ 6.840,71	R\$ 34.203,55	R\$ 410.442,60
01	Copeira	01	R\$ 6.961,46	R\$ 6.961,46	R\$ 83.537,52
01	Auxiliar de Manutenção Predial	02	R\$ 6.925,83	R\$ 13.851,66	R\$ 166.219,92
	<b>Subtotal Item 01 (Postos Fixos)</b>	<b>08</b>		<b>R\$ 55.016,67</b>	<b>R\$ 660.200,04</b>
item	Função	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário da Diária (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (Estimado) (R\$)
02	Posto Volante (ASG)	225 diárias	R\$ 310,94	<i>Variável (sob demanda)</i>	R\$ 69.961,50
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (item 01 + item 02)</b>					<b>R\$ 730.161,54</b>

**6. DO MODELO DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento terá como **fato gerador a efetiva prestação dos serviços**, devidamente atestada pela fiscalização e aferida pelo IMR.

**6.1.1.** Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**6.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.



## **6.2. Do Pagamento pelo Fato Gerador:**

**6.2.1.** A contratação adotará o regime de **Pagamento pelo Fato Gerador** para as rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e verbas rescisórias, conforme facultado pelo **Art. 121, § 3º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

**6.2.2.** Os valores correspondentes às rubricas mencionadas no item anterior, embora previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, **não serão pagos mensalmente**. O desembolso pela Administração ocorrerá exclusivamente no mês em que o evento (fato gerador) efetivamente ocorrer.

**6.2.3.** Para a liberação do pagamento destas parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar, anexa à Nota Fiscal, a documentação comprobatória da ocorrência do fato e da quitação dos valores junto aos empregados (recibos de férias, comprovantes bancários, TRCT, etc.), conforme detalhado na **Metodologia de Avaliação (Anexo F)**.

## **6.3. Do Faturamento Mensal:**

**6.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhada da **Memória de Cálculo de Faturamento**, discriminando:

- I. Os custos fixos mensais (salários, encargos mensais, benefícios, uniformes e LDI);
- II. Os eventos de fato gerador ocorridos no mês (se houver);
- III. As glosas por inexecução ou falta de pessoal apuradas no período.

**6.3.2.** As rubricas de férias e 13º salário deverão constar com valor **R\$ 0,00 (zerado)** nos meses em que não houver o respectivo evento.

**6.3.3.** O valor final a ser pago será o resultado do faturamento dos custos fixos, somado aos eventos de fato gerador comprovados, e deduzido das glosas de performance (IMR) e de inexecução.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações previstas na legislação e na minuta de contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Alocar os profissionais nos postos de trabalho, em número e qualificação suficientes para cumprir as rotinas e escalas definidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de referência (SIEMACO-PR 2026), incluindo pisos salariais, benefícios, e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;



- c) Fornecer, sem qualquer ônus aos empregados, uniformes completos e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados ao risco de cada função, em perfeitas condições de uso;
- d) Disponibilizar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos essenciais para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, enceradeiras industriais, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó/água e escadas, em quantidade suficiente para atender à demanda;
- e) Designar um preposto ou supervisor, que atuará como ponto de contato direto com a fiscalização do **CONTRATANTE**, para o gerenciamento da equipe e resolução de ocorrências;
- f) Realizar a imediata reposição de profissional ausente, seja por falta, atestado, férias ou demissão, de modo a garantir a continuidade dos serviços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. A não reposição implicará na glosa do valor correspondente ao dia de trabalho do posto descoberto;
- g) Implementar e manter sistema de controle de frequência dos funcionários alocados, preferencialmente por ponto biométrico, disponibilizando os relatórios mensais à fiscalização do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e apresentar mensalmente a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo as guias de recolhimento de FGTS, INSS e os comprovantes de pagamento de salários e benefícios;
- i) Apresentar mensalmente a documentação necessária para a liquidação da despesa sob o regime de **Fato Gerador**, zelando pela exatidão da memória de cálculo de faturamento e pela comprovação documental dos encargos vinculados à mão de obra alocada.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Disponibilizar todos os materiais de consumo, produtos de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- b) Designar os fiscais e gestor do contrato.
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Realizar os pagamentos nos prazos devidos.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



9.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

9.2. O valor estimado da contratação está detalhado nas **Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexos A, B, C e D)** deste Termo de Referência, incluídos dos equipamentos e uniformes conforme relacionado nos anexos.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as referidas planilhas, sendo obrigatório que a composição do LDI (Lucro e Despesas Indiretas) contemple a alíquota de **3% (três por cento) de ISS**, correspondente ao município de Paranavaí-PR.

#### **9.4. Das Regras Tributárias e Encargos Sociais na Proposta:**

**9.4.1.** Em razão da natureza do objeto (prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra), as licitantes deverão observar rigorosamente as vedações e exceções previstas na **Lei Complementar nº 123/2006**.

**9.4.2.** As empresas optantes pelo **Simples Nacional** que venham a participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar suas planilhas de custos contemplando a alíquota de **20% (vinte por cento)** relativa à Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), conforme exigido para as atividades tributadas pelo **Anexo IV da LC 123/2006 (Art. 18, § 5º-C)**.

**9.4.3.** Fica vedada a utilização das alíquotas reduzidas do Simples Nacional para o cálculo dos encargos sociais e trabalhistas na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta por erro na composição de custos que comprometa a exequibilidade e a regularidade fiscal perante a Previdência Social.

**9.4.4.** Considerando que o objeto engloba atividades de copeiragem e manutenção predial, as quais podem configurar cessão de mão de obra vedada ao regime do Simples Nacional (**Art. 17, XII, LC 123/06**), a licitante optante por tal regime assume total responsabilidade por eventual desenquadramento tributário perante a Receita Federal do Brasil.

**9.4.5.** Não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração de regime tributário da CONTRATADA durante a execução contratual, sendo dever da empresa prever tais custos em sua proposta original.

#### **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.



**10.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

**10.3.** O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, ressalvados os custos de mão de obra, cujo interstício anual observa a data-base da respectiva Convenção Coletiva, conforme item 11.3. Após este interstício, os preços poderão ser corrigidos por meio dos institutos do Reajuste em Sentido Estrito ou da Repactuação, vedada a aplicação de ambos para os mesmos componentes de custo.

### **11.2. Do Reajuste em Sentido Estrito**

a) O reajuste em sentido estrito tem por objetivo a correção monetária dos **componentes de custo** do contrato não relacionados à mão de obra, tais como uniformes, equipamentos e a parcela de custos indiretos (Administração Central) contida no LDI.

b) Fica estabelecido que o **percentual de Lucro** e os **tributos incidentes sobre o faturamento**, definidos na proposta original da CONTRATADA, **não serão objeto de reajuste por índice**. A remuneração destes componentes será preservada ao continuar incidindo, nos mesmos percentuais, sobre a base de custos devidamente corrigida (seja por repactuação ou por reajuste).

c) O reajuste será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no período de 12 (doze) meses, sobre os componentes de custo mencionados na alínea "a".

d) A periodicidade do reajuste será anual, a contar da data do orçamento estimado, e sua aplicação será formalizada por meio de apostilamento.

### **11.3. Da Repactuação**

a) A repactuação é o mecanismo de ajuste aplicável **exclusivamente** para adequar os preços do contrato aos novos custos de mão de obra decorrentes de **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** que fixe novos pisos salariais e benefícios para a categoria.



**a.1.** A repactuação de preços, como espécie de reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser concedida mediante demonstração analítica da variação dos custos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, cujos marcos iniciais para a contagem do prazo são:

**I – Para a primeira repactuação: a) Quanto aos custos decorrentes da mão de obra:** 1 (um) ano contado da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada; **b) Quanto aos demais custos (insumos e mercado):** 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta;

**II – Para as repactuações subsequentes:** 1 (um) ano contado da data da última repactuação, podendo esta contagem ocorrer em momentos distintos para a mão de obra e para os insumos, conforme a respectiva anualidade de cada custo.

**a.2** A repactuação para os custos de mão de obra poderá ser solicitada assim que houver a nova convenção coletiva, desde que respeitado o prazo de um ano em relação à data-base da categoria utilizada na proposta, independentemente da data de assinatura ou de início da vigência do contrato.

**c) Procedimento para a Repactuação:**

I. A repactuação **não é automática** e deverá ser **expressamente solicitada** pela CONTRATADA, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da homologação e registro da nova Convenção Coletiva de Trabalho.

II. A solicitação deverá ser acompanhada de uma **planilha analítica** que demonstre detalhadamente o aumento dos custos de mão de obra, comparando os valores da CCT anterior com a nova.

III. A fiscalização do contrato analisará a planilha e os documentos comprobatórios para validar o impacto financeiro.

IV. Se a solicitação for feita dentro do prazo estabelecido na alínea "c.I", os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à **data-base da categoria** (data de início da vigência da nova CCT).

V. Caso a solicitação seja feita após o prazo estabelecido na alínea "c.I", os efeitos financeiros da repactuação vigerão somente a partir da **data da solicitação**, sem direito a pagamentos retroativos.

VI. A formalização da repactuação poderá ocorrer por meio de simples apostilamento, exceto quando houver necessidade de alteração de cláusulas contratuais, hipótese em que será lavrado termo aditivo.

d) A não solicitação da repactuação pela CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos será interpretada como **renúncia tácita ao direito** para o período em questão, não cabendo reclamações



posteriores, em observância ao princípio da boa-fé objetiva. **A assinatura de termo aditivo de prorrogação contratual sem a ressalva do direito à repactuação pendente implicará preclusão lógica do direito, independentemente do prazo de 60 dias mencionado no item 11.3.c.I**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;
- III. Não manter a proposta ou comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**12.2.** Pela prática das infrações acima, o **CIS/AMUNPAR** poderá aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

- a) **Advertência:** Para infrações de natureza leve;
- b) **Multa:** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** Por prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade:** Por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**12.3. Da Dosimetria e Categorização (Manual Operacional):** A aplicação das sanções observará a metodologia de pontuação estabelecida no **Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR**, classificando as infrações em:

- I. **LEVE (até 20 pontos):** Sanção de Advertência (Rito Sumaríssimo);
- II. **MÉDIA (21 a 40 pontos):** Sanção de Advertência e/ou Multa de até 5% (Rito Sumário);
- III. **GRAVE (41 a 60 pontos):** Multa acima de 5% a 30% e/ou Impedimento (Rito via PAR);
- IV. **GRAVÍSSIMA (acima de 60 pontos):** Multa, Impedimento ou Inidoneidade (Rito via PAR).

**12.4. Da Independência entre Glosas (IMR) e Sanções:**



**12.4.1.** As glosas de performance aplicadas via **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** possuem natureza **compensatória** e visam adequar o pagamento à efetiva qualidade do serviço entregue.

**12.4.2.** A aplicação de glosa no faturamento mensal não impede a aplicação concomitante de sanções administrativas, desde que a conduta configure infração prevista no item 12.1.

**12.4.3.** Fatos que gerem glosas recorrentes ou que atinjam a pontuação máxima do IMR (acima de 70 pontos) deverão obrigatoriamente ser objeto de abertura de processo sancionador para apuração de inexecução parcial ou total.

### **12.5. Do Procedimento e Defesa:**

**12.5.1.** Para a aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**12.5.2.** Para as sanções de impedimento e inidoneidade, será instaurado o **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**, conduzido por comissão, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

### **13. ANEXOS**

- Anexo A: Planilha de Custos e Formação de Preços – Copeira.
- Anexo B: Planilha de Custos e Formação de Preços – Auxiliar de Manutenção Predial.
- Anexo C: Planilha de Custos e Formação de Preços – Posto Volante (ASG).
- Anexo D: Planilha de Custos e Formação de Preços – Auxiliar de Serviços Gerais.
- Anexo E: Rol de Itens de responsabilidade da Contratada
- Anexo F: Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- Anexo G: Critérios para Habilitação.



**ANEXO A**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**POSTO DE TRABALHO: COPEIRA (40 HORAS SEMANAIS)**

**Premissas de Cálculo:**

- **CCT de Referência:** SIEMACO-PR 2026.
- **Salário Mínimo Nacional (Base de Cálculo para Insalubridade):** R\$ 1.650,00 (valor estimado).
- **Alíquota RAT x FAP:** 3% (valor estimado).
- **ISS (Paranavaí-PR):** 3%.
- **LDI (Lucro e Despesas Indiretas):** 18,30%.

<b>Componente de Custo</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
Salário Base (Piso da Categoria - Copeira)	-	-	R\$ 1.961,00
Adicional de Insalubridade (40% sobre Sal. Mínimo)	R\$ 1.650,00	40,00%	R\$ 660,00
<b>Subtotal (A) - Remuneração</b>			<b>R\$ 2.621,00</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Subgrupo A:</b> Encargos Previdenciários e "Sistema S"	R\$ 2.621,00	28,80%	R\$ 754,85
<b>Subgrupo B1:</b> 13º Salário (Provisão Mensal)	R\$ 2.621,00	8,33%	R\$ 218,33
Incidência do Subgrupo A sobre 13º Salário	R\$ 218,33	28,80%	R\$ 62,88
<b>Subgrupo B2:</b> Férias e 1/3 Constitucional (Provisão Mensal)	R\$ 2.621,00	11,11%	R\$ 291,19
Incidência do Subgrupo A sobre Férias e 1/3	R\$ 291,19	28,80%	R\$ 83,86
<b>Subgrupo C:</b> FGTS (Provisão Mensal)	R\$ 2.621,00	8,00%	R\$ 209,68
<b>Subgrupo D:</b> Provisão para Rescisão	R\$ 2.621,00	5,50%	R\$ 144,16



Componente de Custo	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
<b>Subtotal (B) - Encargos</b>			<b>R\$ 1.764,95</b>
<b>MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS (CONFORME CCT)</b>			
Vale-Alimentação, Desjejum, Assist. Médica, etc.	-	-	R\$ 1.261,50
<b>Subtotal (C) - Benefícios</b>			<b>R\$ 1.261,50</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS</b>			
Uniformes, EPIs, etc. (Valor estimado)	-	-	R\$ 237,13
<b>Subtotal (D) - Uniformes</b>			<b>R\$ 237,13</b>
<b>CUSTO TOTAL DO POSTO (A+B+C+D)</b>			<b>R\$ 5.884,58</b>
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (LDI)</b>			
LDI (PIS, COFINS, ISS, Despesas Adm., Lucro)	R\$ 5.884,58	18,30%	R\$ 1.076,88
<b>VALOR FINAL MENSAL POR POSTO DE TRABALHO</b>			<b>R\$ 6.961,46</b>



**ANEXO B**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**POSTO DE TRABALHO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (40 HORAS SEMANAIS)**

**Premissas de Cálculo:**

- **CCT de Referência:** SIEMACO-PR 2026.
- **Salário Mínimo Nacional (Base de Cálculo para Insalubridade):** R\$ 1.650,00 (valor estimado).
- **Alíquota RAT x FAP:** 3% (valor estimado).
- **ISS (Paranavaí-PR):** 3%.
- **LDI (Lucro e Despesas Indiretas):** 18,30%.

<b>Componente de Custo</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
Salário Base (Piso da Categoria)	-	-	R\$ 1.900,00
Adicional de Insalubridade (40% sobre Sal. Mínimo)	R\$ 1.650,00	40,00%	R\$ 660,00
Adicional de Risco (Conforme CCT - Cláusula 11ª)	-	-	R\$ 43,00
<b>Subtotal (A) - Remuneração</b>			<b>R\$ 2.603,00</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Subgrupo A:</b> Encargos Previdenciários e "Sistema S"	R\$ 2.603,00	28,80%	R\$ 749,66
<b>Subgrupo B1:</b> 13º Salário (Provisão Mensal)	R\$ 2.603,00	8,33%	R\$ 216,83
Incidência do Subgrupo A sobre 13º Salário	R\$ 216,83	28,80%	R\$ 62,45
<b>Subgrupo B2:</b> Férias e 1/3 Constitucional (Provisão Mensal)	R\$ 2.603,00	11,11%	R\$ 289,19
Incidência do Subgrupo A sobre Férias e 1/3	R\$ 289,19	28,80%	R\$ 83,29
<b>Subgrupo C:</b> FGTS (Provisão Mensal)	R\$ 2.603,00	8,00%	R\$ 208,24
<b>Subgrupo D:</b> Provisão para Rescisão	R\$ 2.603,00	5,50%	R\$ 143,17
<b>Subtotal (B) - Encargos</b>			<b>R\$ 1.752,83</b>
<b>MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS (CONFORME CCT)</b>			
Vale-Alimentação, Desjejum, Assist. Médica, etc.	-	-	R\$ 1.261,50



<b>Componente de Custo</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
<b>Subtotal (C) - Benefícios</b>			<b>R\$ 1.261,50</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS</b>			
Uniformes, EPIs, etc. (Valor estimado)	-	-	R\$ 237,13
<b>Subtotal (D) - Uniformes</b>			<b>R\$ 237,13</b>
<b>CUSTO TOTAL DO POSTO (A+B+C+D)</b>			<b>R\$ 5.854,46</b>
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (LDI)</b>			
LDI (PIS, COFINS, ISS, Despesas Adm., Lucro)	R\$ 5.854,46	18,30%	R\$ 1.071,36
<b>VALOR FINAL MENSAL POR POSTO DE TRABALHO</b>			<b>R\$ 6.925.83</b>



## ANEXO C

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

#### POSTO DE TRABALHO VOLANTE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PAGAMENTO POR DIÁRIA)

##### Premissas de Cálculo:

- O valor da diária é calculado com base no custo mensal de referência para o posto de "Auxiliar de Serviços Gerais" (Anexo IV), dividido pela média de 22 dias úteis no mês.
- Este valor unitário será usado para faturamento sob demanda, conforme acionamento por Ordem de Serviço.

Componente de Custo	Referência de Cálculo	Valor (R\$)
<b>1. Custo Mensal de Referência (Auxiliar de Serviços Gerais)</b>		
Valor Final Mensal por Posto de Trabalho (Conforme Anexo IV)	Custo total, incluindo remuneração encargos, benefícios e LDI.	R\$ 6.840,71
<b>2. Cálculo do Valor da Diária</b>		
Divisor de Dias Úteis	Média de dias úteis por mês.	22
<b>VALOR DA DIÁRIA DO POSTO VOLANTE</b>	<b>(Valor Mensal / Divisor de Dias Úteis)</b>	<b>R\$ 310,94</b>



**ANEXO D**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**POSTO DE TRABALHO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (40 HORAS SEMANAIS)**

**Premissas de Cálculo:**

- **CCT de Referência:** SIEMACO-PR 2026.
- **Salário Mínimo Nacional (Base de Cálculo para Insalubridade):** R\$ 1.650,00 (valor estimado).
- **Alíquota RAT x FAP:** 3% (valor estimado).
- **ISS (Paranavaí-PR):** 3%.
- **LDI (Lucro e Despesas Indiretas):** 18,30%.

<b>Componente de Custo</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
Salário Base (Piso da Categoria - ASG)	-	-	R\$ 1.900,00
Adicional de Insalubridade (40% sobre Sal. Mínimo)	R\$ 1.650,00	40,00%	R\$ 660,00
<b>Subtotal (A) - Remuneração</b>			<b>R\$ 2.560,00</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Subgrupo A:</b> Encargos Previdenciários e "Sistema S"	R\$ 2.560,00	28,80%	R\$ 737,28
<b>Subgrupo B1:</b> 13º Salário (Provisão Mensal)	R\$ 2.560,00	8,33%	R\$ 213,25
Incidência do Subgrupo A sobre 13º Salário	R\$ 213,25	28,80%	R\$ 61,42
<b>Subgrupo B2:</b> Férias e 1/3 Constitucional (Provisão Mensal)	R\$ 2.560,00	11,11%	R\$ 284,42
Incidência do Subgrupo A sobre Férias e 1/3	R\$ 284,42	28,80%	R\$ 81,91
<b>Subgrupo C:</b> FGTS (Provisão Mensal)	R\$ 2.560,00	8,00%	R\$ 204,80
<b>Subgrupo D:</b> Provisão para Rescisão	R\$ 2.560,00	5,50%	R\$ 140,80



Componente de Custo	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
<b>Subtotal (B) - Encargos</b>			<b>R\$ 1.723,88</b>
<b>MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS (CONFORME CCT)</b>			
Vale-Alimentação, Desjejum, Assist. Médica, etc.	-	-	R\$ 1.261,50
<b>Subtotal (C) - Benefícios</b>			<b>R\$ 1.261,50</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS</b>			
Uniformes, EPIs, etc. (Valor estimado)	-	-	R\$ 237,13
<b>Subtotal (D) - Uniformes</b>			<b>R\$ 237,13</b>
<b>CUSTO TOTAL DO POSTO (A+B+C+D)</b>			<b>R\$ 5.782,51</b>
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (LDI)</b>			
LDI (PIS, COFINS, ISS, Despesas Adm., Lucro)	R\$ 5.782,51	18,30%	R\$ 1.058,20
<b>VALOR FINAL MENSAL POR POSTO DE TRABALHO</b>			<b>R\$ 6.840,71</b>



**ANEXO E**

**TABELA DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIS (MÍNIMO OBRIGATÓRIO)**

**1. EQUIPAMENTOS (Permanentes na Unidade)**

*Estes itens devem ser novos ou em perfeito estado de conservação e substituídos imediatamente em caso de defeito.*

<b>Item</b>	<b>Descrição Técnica Mínima</b>	<b>Quantidade Mínima</b>
<b>Enceradeira Industrial</b>	Baixa rotação (175-200 RPM), para lavagem e polimento de pisos.	02 unidades
<b>Aspirador Profissional</b>	Capacidade mínima 20L, para pó e líquidos, baixo ruído.	02 unidades
<b>Carrinho coletor multiuso</b>	Carrinho coletor multiuso com suporte para armazenamento de produtos de limpeza e saco de lixo, composto de vassoura ou similar, rodo ou similar, esfregão ou similar, para lixo, balde e placa sinalizadora de piso molhado.	04 unidades
<b>Lavadora de Alta Pressão</b>	Uso profissional, para limpeza de calçadas e áreas externas.	01 unidade
<b>Escada Alumínio</b>	Alumínio, mínimo 3 degraus, para manutenção e limpeza alta.	01 unidade
<b>Escada Alumínio</b>	Alumínio, mínimo 8 degraus, para manutenção e limpeza alta.	01 unidade
<b>Kit de Ferramentas</b>	Jogo completo (chaves, alicates, furadeira, multímetro) para manutenção.	01 kit completo
<b>Soprador</b>	Soprador de Folhas Não Costal a Bateria (tipo BGA ou equivalente) com baixo nível de ruído e vibração.	02 unidades
<b>Rodo</b>	Rodo limpador de vidro 35 cm com uma base de Unidade 12. 20 flanela e uma base de borracha e cabo extensor de até 03 (três) metros em alumínio	12 unidades
<b>Placas de Sinalização</b>	Placas tipo "Piso Molhado" / "Em Manutenção".	06 unidades



## 2. UNIFORMES (Por Funcionário/Ano)

*A substituição deve ocorrer a cada 6 meses ou sempre que houver desgaste.*

<b>Categoria</b>	<b>Composição do Kit (Mínimo 02 kits/ano)</b>
<b>Limpeza (ASG)</b>	Calça brim, jaleco/camisa com identificação, calçado ocupacional fechado.
<b>Copeira</b>	Calça branca, jaleco branco, rede/touca para cabelo, calçado antiderrapante
<b>Manutenção</b>	Calça brim reforçada, camisa polo/brim, botina de segurança com biqueira.

## 3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs (Conforme NR-32 e NR-10)

*Fornecimento contínuo e imediato conforme a necessidade de reposição.*

- **Para Limpeza:** Luvas de borracha (cano longo e curto), botas de PVC, avental impermeável, máscara descartável e óculos de proteção.
- **Para Manutenção:** Luvas de vaqueta/raspa, óculos de proteção, protetor auricular, capacete de segurança e cinto de segurança (para trabalhos em altura).
- **Para Copa:** Luvas térmicas (para manipulação de café quente) e avental de tecido/napa.



## **ANEXO F – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos a seguir. Serão adotados, durante toda a vigência de execução contratual, a tabela de pontuação e pesos a serem cumpridos, os quais serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e a respectiva adequação de pagamento.

Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

O pagamento mensal à CONTRATADA tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção predial, devidamente atestados pela Fiscalização, conforme os níveis de entrega estabelecidos no IMR (Instrumento de Medição de Resultado).

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor integral dos serviços disponibilizados no mês de referência. Caso ocorra a falta de funcionários, ausência de materiais obrigatórios ou descumprimento de rotinas essenciais, o valor correspondente a esses itens será deduzido diretamente proporcional do valor bruto da nota, pois o fato gerador (prestação do serviço) não ocorreu.

**Glosa por Performance (IMR):** Após o período de carência (3 meses), o valor a ser pago será ajustado conforme as Faixas de Ajuste no Pagamento (100%, 95%, 90% etc.), incidindo sobre o valor líquido da fatura após eventuais glosas de inexecução.

O fato gerador do pagamento também está condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS relativas aos empregados que executaram o serviço, conforme itens 13, 14 e 21 do checklist de avaliação. A não apresentação ou a constatação de inadimplência documental suspende o ateste da nota fiscal, uma vez que o ciclo do fato gerador do serviço inclui a quitação dos encargos vinculados àquela mão de obra.

### **1. Regra de Carência vs. Fato Gerador**

Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a avaliação de performance não repercutirá no valor da fatura (Fator de Ajuste = 1.0).



**Ressalva:** Permanecem passíveis de glosa imediata (direta na nota) as faltas de funcionários não repostas e o descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias, por não constituírem falhas de "ajuste operacional".

### 1.1 Operacionalização da Glosa:

•**Glosa por Falta de Pessoal:** Será calculada proporcionalmente ao valor do dia/homem do posto de trabalho, dividindo-se o valor mensal do posto por 30 (trinta) e multiplicando-se pelo número de dias de ausência. O valor apurado será subtraído do valor bruto da nota fiscal antes de qualquer outra retenção.

•**Glosa por Descumprimento Trabalhista/Previdenciário:** Caso a contratada deixe de apresentar os comprovantes de quitação de salários, benefícios ou encargos (FGTS/INSS), o Fiscal do Contrato deverá glosar o valor correspondente à rubrica não comprovada.

•**Procedimento de Glosa:** O Fiscal emitirá um Termo de Glosa, informando à contratada o motivo e o valor do desconto. A contratada deverá substituir a nota fiscal pelo valor líquido apurado ou aceitar o pagamento com a retenção efetuada diretamente no sistema financeiro da Administração.

•**Independência da Carência:** Por se tratar de ausência de fato gerador (serviço não prestado ou encargo não pago), tais glosas não se sujeitam ao prazo de 3 (três) meses de carência do IMR, sendo aplicáveis desde a primeira fatura do contrato.

### Exemplo Prático:

Evento	Ação do Fiscal	Impacto na Nota
Funcionário faltou	Calcular o valor do dia e descontar.	Redução no valor bruto.
Não pagou o FGTS	Retém o valor total da guia não paga	Pagamento suspenso/glosado
Piso ficou sujo	Registra no IMR (Carência).	Nenhum (nos meses 1 a 3).

## 2. Tabela do Checklist para Avaliação

Item	Descrição dos itens de avaliação	Gravidade	Pontos
01	Inconsistência ou falha no registro de frequência (ponto biométrico/eletrônico)	Média	3
02	Ausência ou uso inadequado de uniforme regulamentar e/ou crachá de identificação.	Leve	1
03	Inobservância quanto ao uso ou fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual).	Média	3
04	Ausência de reposição imediata de posto de trabalho em caso de falta ou vacância.	Crítica	10
05	Manutenção de preposto ou colaborador com conduta profissional	Grave	5



Item	Descrição dos itens de avaliação	Gravidade	Pontos
	inadequada ou incompatível.		
06	Substituição de profissionais sem a prévia comunicação ou anuência da Administração.	Grave	5
07	Inexecução parcial de rotinas de limpeza ou manutenção, resultando em ambientes com sujidades residuais, falhas de acabamento ou desorganização pós-serviço.	Média	3
08	Desatendimento a determinações, notificações ou ordens de serviço emitidas pela fiscalização.	Média	3
09	Recusa na prestação de auxílio ou execução de atividades previstas no escopo contratual, quando formalmente solicitadas pela Administração	Grave	5
10	Danos ao patrimônio público ou comprometimento da integridade física de terceiros.	Grave	5
11	Retirada de funcionários do posto de trabalho sem autorização prévia da Administração.	Grave	5
12	Falta de apresentação de folhas de pagamento, guias de recolhimento autenticadas ou comprovantes de benefícios (VT/VA) dos empregados vinculados ao posto	Crítica	10
13	Inadimplência total, parcial ou atraso no pagamento de salários e verbas remuneratórias.	Crítica	10
14	Atraso ou irregularidade no fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação.	Crítica	10
15	Reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete e copos ocorrer instantaneamente no momento da execução da limpeza ou sempre que foi detectado o término do material durante as rondas de manutenção	Média	3
16	Manejo, coleta ou armazenamento inadequado de resíduos (comuns ou infectantes).	Média	3
17	Presença de sujidades residuais, detritos ou poeira em superfícies e mobiliários após a execução do serviço.	Leve	1
18	Higienização deficiente de equipamentos de uso comum (geladeiras, bebedouros, etc.).	Leve	1
19	Conservação precária de áreas de guarda, depósitos ou garagens.	Leve	1
20	Presença de resíduos ou detritos acumulados em áreas externas e perimetrais.	Leve	1
21	Inadimplência no recolhimento de encargos sociais e previdenciários (INSS/FGTS)	Crítica	10



Item	Descrição dos itens de avaliação	Gravidade	Pontos
22	Falha nos procedimentos de desinfecção e assepsia de ambientes de saúde.	Média	3
23	Inobservância técnica na diluição, armazenamento ou aplicação de produtos químicos.	Média	3
24	Higienização inadequada de mobiliário de espera e assentos (longarinas).	Leve	1
25	Deficiência na varrição e conservação de calçadas, acessos e portões.	Leve	1
26	Descumprimento da periodicidade de limpeza técnica de vidraças e janelas.	Média	3
27	Presença de sujidades, marcas ou manchas em esquadrias e portas de vidro.	Leve	1
28	Falha na lavagem ou tratamento de pisos em áreas de circulação e salas.	Média	3
29	Utilização de equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações do Edital.	Grave	5
30	Omissão ou demora no atendimento a chamados de natureza emergencial.	Média	3

### 3. FATOR DE AJUSTE NO PAGAMENTO (PÓS-CARÊNCIA)

O somatório dos pontos acima resultará no Fator de Ajuste (FA) aplicado à fatura líquida:

Pontuação Acumulada	Fator de Ajuste (FA)	Impacto Financeiro
0 a 10 pontos	1,00	Pagamento Integral (100%)
11 a 25 pontos	0,95	Glosa de 5%
26 a 40 pontos	0,90	Glosa de 10%
41 a 55 pontos	0,85	Glosa de 15%
56 a 70 pontos	0,80	Glosa de 20%
Acima de 70 pontos	0,70	Glosa de 30% + Sanção Adm

### 4. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

- **4.1. Notificação Provisória:** Encerrado o período de aferição mensal, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA sobre a pontuação obtida no IMR e as glosas diretas apuradas.
- **4.2. Prazo de Contestação:** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contestação fundamentada.
- **4.3. Decisão da Fiscalização:** O Fiscal analisará a defesa em até 03 (três) dias úteis.
- **4.4. Recurso Hierárquico:** Da decisão do Fiscal caberá recurso ao Gestor do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O FATO GERADOR



5.1. Para fins de cálculo do valor proporcional, considera-se o valor do posto dividido por 30, multiplicado pelos dias de inexecução.

5.2. A aplicação de glosas não exime a CONTRATADA de sanções administrativas.

## **6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR (RUBRICAS TRABALHISTAS)**

•**6.1. Estrutura da Nota Fiscal:** As rubricas de Férias, 1/3, 13º e Rescisão deverão constar com valores zerados, exceto nos meses de ocorrência.

•**6.2. Gatilhos de Liberação:** O pagamento exige comprovantes de quitação bancária individualizada e recibos assinados.

•**6.3. Glosa Preventiva:** O faturamento de rubricas sem comprovação documental ensejará glosa imediata.

## **7. MODELO DE DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO (MEMÓRIA DA NOTA FISCAL)**

A CONTRATADA deverá apresentar planilha destacando:

1. Custos Fixos (Salários, Encargos, Materiais, LDI).
2. Eventos de Fato Gerador (13º, Férias, Rescisões).
3. Deduções (Glosas por Inexecução e Fator de Ajuste IMR).

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei nº 14.133/2021 (Arts. 121 e 143).
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
- Acórdão TCU 1214/2013 - Plenário.
- Código Civil Brasileiro (Art. 476 - Exceção do Contrato não Cumprido).

# **ANEXO G DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

## **1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**



**a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.**

#### **1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

**b)** Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

**b.1.)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.2.)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.3.)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b.4.)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

#### **1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**c)** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**d)** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**e)** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

### 1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

**a.1)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**a.2.** Para fins de comprovação das características compatíveis ao objeto desta licitação, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**a.3.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)

Para a qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Índices Contábeis**, apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão apresentar os seguintes resultados:

1. **Liquidez Geral (LG):**  $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$
2. **Liquidez Corrente (LC):**  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
3. **Solvência Geral (SG):**  $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$
4. **Grau de Endividamento (GE):**  $\text{Passivo Total} / \text{Ativo Total} \leq 1,00$

*Observação: Para a comprovação dos índices, serão considerados os balanços apresentados conforme o Código Civil e/ou a Lei das S.A., em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.*



**1.4.1. Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:** Comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Balanço Patrimonial ou declaração contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

## **1.5. DECLARAÇÕES:**

**a) TERMO DE DECLARAÇÕES,** subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

**b) Declaração de enquadramento ME/EPP,** emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

**c) Instrumento de mandato respectivo:** Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

### **Notas:**

**a. Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

**b. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, aplicado o teor do item 12.35.**

**b.1.** Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

## **1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**1.6.1.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.



**1.6.2.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.6.3.** Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.6.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos legais para sua regularização.

**1.6.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Qtd/ano	Unidade	Valor Unitário	Valor Total /Ano
01					
02		VALOR TOTAL			

**\* ACOMPANHADO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E MEMORIAS DE CALCULO**

**DETALHES DA PROPOSTA**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: \_\_\_\_\_

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no Termo de referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



### ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

#### TERMO DE DECLARAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL**

**Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_ **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº09/2026 do CIS/Amunpar.
- b) **Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 09/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício



de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro<sup>1</sup>, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### **<sup>1</sup>Falsificação de documento particular**

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

##### **Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.





TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA,  
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À  
MANUTENÇÃO PREDIAL**, que fazem entre  
si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a  
empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e apoio à manutenção predial, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí-PR, conforme detalhado no termo de referencia do edital, parte integrante deste contrato.

1.2. 1.2. A contratação compreende a alocação dos seguintes postos de trabalho:



a) **Lote 01 (Postos Fixos):** 05 Auxiliares de Serviços Gerais; 01 Copeira; 02 Auxiliares de Manutenção Predial.

b) **Lote 02 (Posto Volante):** Estimativa de 225 diárias anuais de Auxiliar de Serviços Gerais para cobertura de ausências e demandas pontuais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1. Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com os empregados da CONTRATADA permanecendo à disposição do CONTRATANTE durante toda a jornada.

2.2. **Não está incluído no objeto o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e saneantes**, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE

2.3 É de responsabilidade da contratada o fornecimentos dos itens relacionados no Anexo E do TR.

2.4 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme portaria nº 60/2026 aos quais competirá acompanhar, avaliar e atestar a correta execução dos serviços.

<b>NOME DO FISCAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b>
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL TÉCNICA	Nº 482-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL ADMINISTRATIVA	Nº 182-1
JUSSARA DOS SANTOS	FISCAL SETORIAL	Nº285-1

2.5 A avaliação da qualidade e o dimensionamento do pagamento mensal serão realizados por meio de um **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, anexo F do edital.

2.51. O objeto deverá ser mensalmente validado pelos fiscais mediante a análise dos comprovantes apresentados pela contratada para o fato gerador que compõe a competência a ser paga.

2.6 O IMR estabelece os níveis de serviço esperados e as faixas de ajuste no pagamento, permitindo a aplicação de **glosas (descontos)** proporcionais em caso de desempenho insatisfatório ou descumprimento de obrigações.

2.7 Os relatórios de fiscalização e as planilhas do IMR servirão como prova documental para a instrução de eventuais sanções, garantindo a integração entre a medição de desempenho operacional e a aplicação de penalidades administrativas.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (FATO GERADOR)**

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ [Valor Total]**.
- 3.2. O pagamento terá como fato gerador a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas, adotando-se o regime de **Pagamento pelo Fato Gerador** para as rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e verbas rescisórias, conforme **Art. 121, § 3º, V, da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.3. As rubricas mencionadas no item anterior não serão pagas mensalmente, sendo desembolsadas apenas no mês de sua efetiva ocorrência e mediante comprovação documental (recibos e comprovantes bancários).
- 3.4. O faturamento mensal deverá ser acompanhado de Memória de Cálculo, discriminando custos fixos, eventos de fato gerador e eventuais glosas aplicadas pelo IMR.
- 3.5. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR. O documento deverá estar acompanhado de todas as comprovações para os valores faturados, bem como as certidões fiscais da Dívida Ativa da União e FGTS.
- 3.6 Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
- 3.7. O valor final a ser pago será o resultado do faturamento dos custos fixos, somado aos eventos de fato gerador comprovados, e deduzido das glosas de performance (IMR) e de inexecução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Alocar os profissionais nos postos de trabalho, em número e qualificação suficientes para cumprir as rotinas e escalas definidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de referência (SIEMACO-PR 2026), incluindo pisos salariais, benefícios, e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- c) Fornecer, sem qualquer ônus aos empregados, uniformes completos e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados ao risco de cada função, em perfeitas condições de uso;



- d) Disponibilizar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos essenciais para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, enceradeiras industriais, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó/água e escadas, em quantidade suficiente para atender à demanda;
- e) Designar um preposto ou supervisor, que atuará como ponto de contato direto com a fiscalização do **CONTRATANTE**, para o gerenciamento da equipe e resolução de ocorrências;
- f) Realizar a imediata reposição de profissional ausente, seja por falta, atestado, férias ou demissão, de modo a garantir a continuidade dos serviços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. A não reposição implicará na glosa do valor correspondente ao dia de trabalho do posto descoberto;
- g) Implementar e manter sistema de controle de frequência dos funcionários alocados, preferencialmente por ponto biométrico, disponibilizando os relatórios mensais à fiscalização do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e apresentar mensalmente a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo as guias de recolhimento de FGTS, INSS e os comprovantes de pagamento de salários e benefícios;
- i) Apresentar mensalmente a documentação necessária para a liquidação da despesa sob o regime de Fato Gerador, zelando pela exatidão da memória de cálculo de faturamento e pela comprovação documental dos encargos vinculados à mão de obra alocada

#### **4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar todos os materiais de consumo, produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.
- b) Designar os fiscais e gestor do contrato para acompanhamento do seu fiel cumprimento e aplicação o IMR (anexo F do edital).
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Realizar os pagamentos nos prazos devidos, após a verificação e comprovação dos valores faturados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções de advertência, multa (0,5% a 30%), impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.



5.2. A dosimetria das sanções observará a pontuação e os ritos (Sumaríssimo, Sumário ou PAR) estabelecidos no **Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR** e item 12 do TR.

5.3. As glosas de performance aplicadas via IMR possuem natureza compensatória e não impedem a aplicação concomitante de sanções administrativas por infração contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

6.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**7.1. Regras Gerais:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano. Após este interstício, poderão ser revisados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se os seguintes marcos iniciais: I. **Para custos de mão de obra:** 1 (um) ano contado da data-base da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente à época da apresentação da proposta; II. **Para os demais custos (insumos e mercado):** 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

**7.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Insumos):** I. O reajuste aplica-se aos componentes de custo não relacionados à mão de obra (uniformes, equipamentos e custos indiretos do LDI). II. O índice de correção será a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores. III. O percentual de **Lucro** e os **Tributos** incidentes sobre o faturamento não serão objeto de reajuste por índice, permanecendo seus percentuais originais incidentes sobre a base de custos corrigida. IV. O reajuste será formalizado por simples **apostilamento**.

**7.3. Da Repactuação (Mão de Obra):** I. A repactuação destina-se exclusivamente à adequação dos preços aos novos custos de mão de obra decorrentes de nova CCT, mediante demonstração analítica da variação dos custos. II. A repactuação não é automática, devendo ser solicitada pela



CONTRATADA no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da homologação e registro da nova CCT. III. Se solicitada no prazo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base da categoria. Caso solicitada após o prazo, os efeitos vigorarão apenas a partir da data do protocolo do pedido.

**7.4. Da Preclusão e Renúncia:** I. A não solicitação da repactuação ou do reajuste nos prazos estabelecidos, ou a **assinatura de Termo Aditivo de prorrogação contratual sem a ressalva expressa** de pleitos pendentes, implicará em **preclusão lógica** e renúncia tácita ao direito de revisão relativo ao período anterior.

**7.5. Formalização:** A formalização das alterações de preços ocorrerá preferencialmente por **apostilamento**, exceto quando houver necessidade de alteração de cláusulas contratuais, hipótese em que será lavrado Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

**8.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1.** O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, IN05/2007, e pelos preceitos de direito público, e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

**10.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse



das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**10.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**10.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**10.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**10.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**14.1.** Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.2.** As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Paranavaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

